



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

OUTUBRO DE 2022



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data de aprovação	Observação
N.º 1	março de 2018	Versão inicial do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
N.º 2	outubro de 2022	Primeira atualização (conforme Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)



ÍNDICE

I – Enquadramento.....	4
II – Caracterização da Direção Regional da Agricultura	6
III – Identificação teórica de situações de corrupção e infrações conexas	13
IV – Identificação dos riscos e das medidas de prevenção a adotar	14
V – Estratégias de aferição da efetividade, utilidade e eventual correção das medidas propostas	46



I – Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, com entrada em vigor a 7 de junho de 2022, procedeu à criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o regime geral de prevenção da corrupção, do qual decorre a necessidade de as entidades por ele abrangidas adotarem e implementarem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Ademais, e não descurando a importância da existência e implementação dos planos em apreço, decorrentemente da obrigação legal para tal já existente à data, o próprio Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2022, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro, reafirma na alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º a necessidade da “(...) existência de instrumentos de conduta e de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, designadamente, códigos de conduta, planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e demais mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, que facilitem aos seus órgãos e agentes prevenir a ocorrência de factos de corrupção ativa e passiva e de infrações conexas”, decorrendo daqui, portanto, a justificação para a imperiosa utilidade que o presente plano terá.

De referir que o presente plano constitui uma atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Direção Regional da Agricultura, aprovado em março de 2018.

A atualização ora efetuada prende-se com a necessidade da sua adequação face à legislação vigente, especificamente o já mencionado Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como em virtude da entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/A, de 5 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2021/A, de 12 de julho, e alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2021/A, de 2 de setembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2022/A, de 7 de setembro, que aprova a orgânica e quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

O plano tem como objetivo garantir a adequação dos mecanismos de combate à corrupção e infrações conexas, instituídos pela direção regional em cumprimento da legislação em vigor, em particular, do Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, e as diversas orientações e recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (que antecedeu o MENAC).



II – Caracterização da Direção Regional da Agricultura

O Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2022/A, de 28 de junho, aprovou a nova estrutura orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, integrando a Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, doravante designada SRADR, como um dos seus departamentos.

Conforme disposto no artigo 3.º do anexo I do já mencionado Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/A, de 5 de julho, na sua redação atual, a Direção Regional da Agricultura, doravante designada DRAg, é um dos serviços que se encontra na dependência do Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

➤ Missão

A DRAg tem por missão contribuir para a definição da política regional nos domínios da agricultura, pecuária, segurança alimentar, proteção e saúde animal, proteção vegetal e fitossanidade, formação, investigação e vulgarização agrorrural, bem como coordenar, orientar e controlar a execução da política, medidas e ações dessas mesmas áreas.

➤ Estrutura orgânica

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/A, de 5 de julho, na sua redação atual, e conforme se pode observar pelo organograma abaixo exposto, a estrutura orgânica da DRAg é a seguinte:

- a) Direção de Serviços de Veterinária (DSV):
 - i. Divisão de Saúde Animal e Higiene Pública Veterinária (DSAHP);
 - ii. Divisão de Bem-Estar Animal e Melhoramento Genético (DBEMG); e,
 - iii. Laboratório Regional de Veterinária (LRV):



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

- Serviço de Gestão da Qualidade (SGQ);
- Serviço de Segurança e Manutenção (SSM); e,
- Núcleo de Serviços do LRV na ilha de São Miguel (NSLRV).

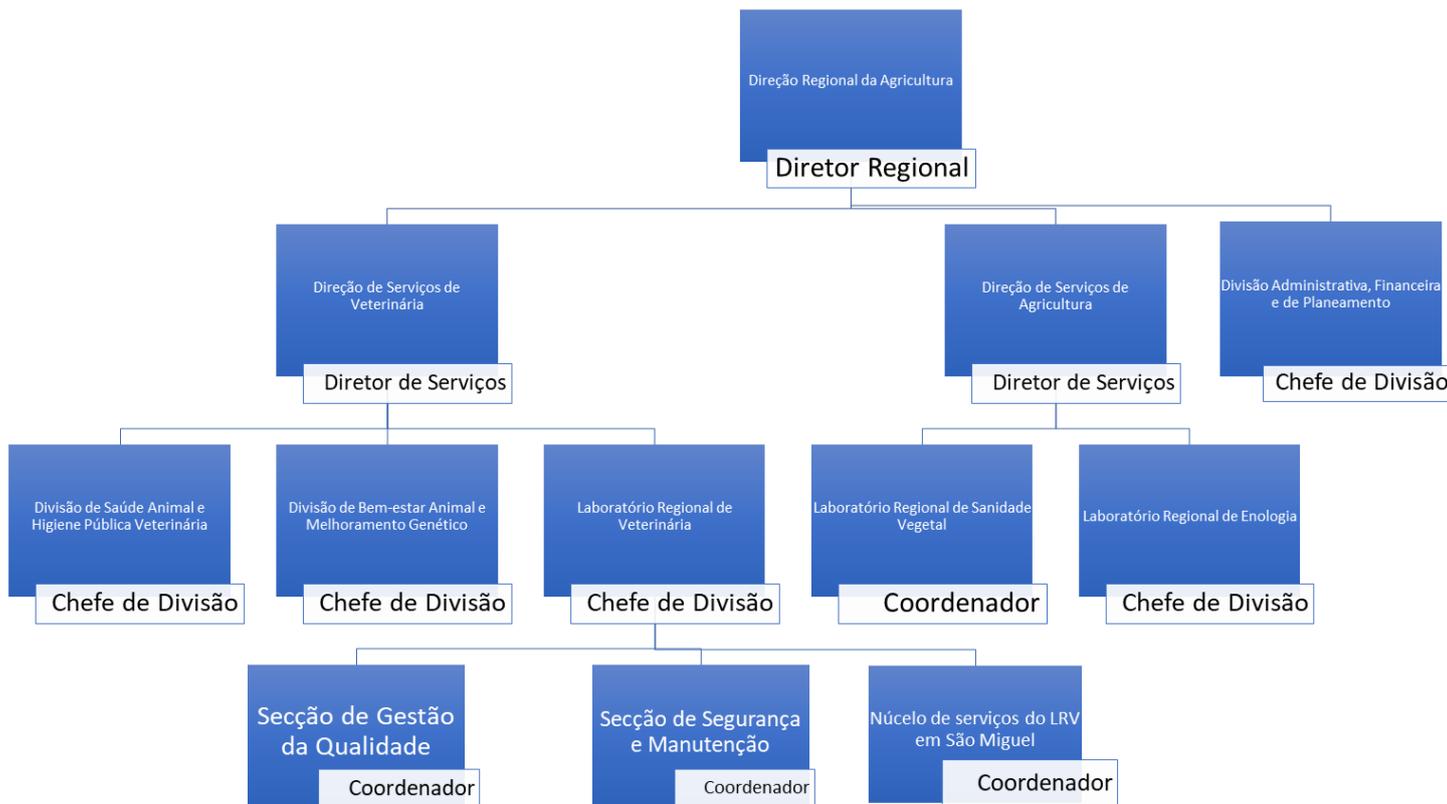
b) Direção de Serviços de Agricultura:

- i. Laboratório Regional de Sanidade Vegetal (LRSV); e,
- ii. Laboratório Regional de Enologia (LRE).

c) Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento.

No exercício das suas competências, a DRAg pode ainda ser apoiada pelos serviços de desenvolvimento agrário de ilha.

Figura 1: Organograma da DRAg





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

➤ **Atribuições e competências**

São atribuições e competências da DRAG:

- a) Propor os objetivos, as prioridades e a estratégia para a formulação de políticas regionais no âmbito da respetiva missão, bem como as medidas necessárias à concretização daquelas políticas, incluindo o respetivo financiamento;
- b) Promover, elaborar, gerir e, ou, monitorizar planos, programas, projetos e medidas, bem como executar as ações que lhe sejam atribuídas;
- c) Executar e promover as ações necessárias ao cumprimento dos normativos relativos à sanidade vegetal e animal, saúde e bem-estar animal, bem como higiene pública veterinária, designadamente no que se refere à promoção da segurança dos géneros alimentícios, subprodutos animais e de alimentos para animais, bem como a fitossanidade e proteção da saúde animal;
- d) Coordenar e promover as atividades de experimentação e divulgação e dinamizar as atividades de investigação, desenvolvimento e inovação que contribuam para a eficiência e sustentabilidade dos modos de produção e para a qualidade e valorização dos produtos regionais;
- e) Assegurar a proteção e valorização dos recursos genéticos dos setores agrícola e pecuário;
- f) Promover ações de formação profissional nas áreas das suas competências;
- g) Atribuir e controlar os apoios financeiros concedidos ao abrigo de programas, projetos, medidas, ou outros equivalentes, assegurando o cumprimento dos normativos comunitários, nacionais e regionais;
- h) Promover a celebração de protocolos com as respetivas entidades competentes em função da matéria;
- i) Promover e tramitar os processos de contraordenação, no âmbito das suas áreas de competências;
- j) Garantir a divulgação generalizada de informação e o acesso público a serviços de interesse para os cidadãos e outras entidades;



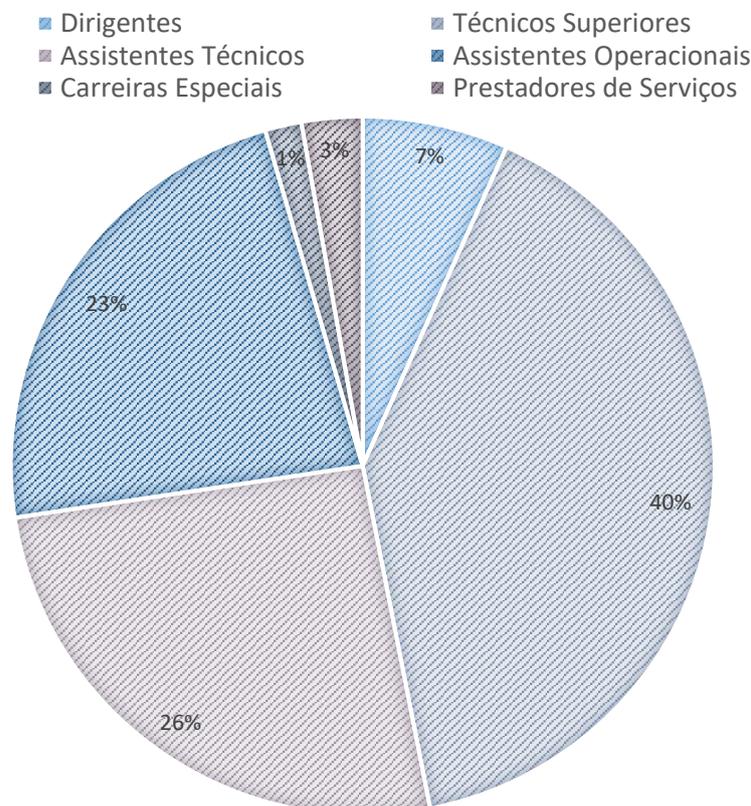
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

- k) Contribuir para a formulação das orientações regionais no âmbito da Política Agrícola Comum e outras políticas ou disposições comunitárias ou nacionais;
- l) Contribuir para a formulação da legislação regional e pronunciar -se sobre documentação e legislação regional e nacional;
- m) Assegurar as ligações adequadas com os organismos internacionais, comunitários, nacionais e regionais nas áreas de relevância para o correto desempenho das suas atribuições;
- n) Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.

➤ **Recursos humanos**

Para o exercício das suas atribuições e competências, a DRAg dispõe, à data de hoje, de um total de 179 colaboradores.

Figura 2: Trabalhadores da DRAg





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

Neste universo, e conforme se pode observar pelo gráfico acima, existem 12 dirigentes, sendo um deles 1 dirigente máximo (diretor regional) e 11 dirigentes intermédios (nos quais se incluem 2 diretores de serviços, 5 chefes de divisão e 4 coordenadores).

Nas seguintes categorias e carreiras estão associados o seguinte número de colaboradores:

- a) Técnico superior: 72 colaboradores (66 com contrato por tempo indeterminado e 6 a termo resolutivo certo);
- b) Assistente técnico: 46 colaboradores (43 com contrato por tempo indeterminado e 3 a termo resolutivo certo);
- c) Assistente operacional: 41 colaboradores (39 com contrato por tempo indeterminado e 2 a termo resolutivo certo);
- d) Carreiras especiais: 2 especialistas de informática e 1 técnico de informática;
- e) Prestadores de serviço: 5 colaboradores.

➤ **Dimensão financeira**

Os recursos financeiros disponíveis são atribuídos anualmente por diplomas próprios que determinam o Orçamento da Região Autónoma dos Açores e o Plano Regional Anual.

Desde a entrada em vigor do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação da Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua redação atual, os recursos financeiros planeados e executados (com identificação dos respetivos desvios) constam, também, do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), instrumento que é alvo de publicitação no Portal do Governo dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

➤ **Grau de desconcentração**

Apesar da sede da DRAG ser localizada na Vinha Brava, em Angra do Heroísmo (ilha Terceira) esta direção regional também tem serviços localizados nas ilhas do Pico e São Miguel.

Na ilha Terceira encontra-se igualmente a DSV, as suas três respetivas divisões (de entre as quais se encontra o LRV, localizado em edifício distinto), bem como a DAFP.

De referir que o Núcleo de Serviços do LRV situa-se na Quinta de São Gonçalo, em Ponta Delgada, bem como a DSA e o LRSV.

Por fim, na ilha do Pico localizam-se as instalações do LRE.

➤ **Identificação dos responsáveis**

O responsável geral e dirigente máximo do organismo é o Diretor Regional da Agricultura. Contudo, em cada um dos serviços integrantes da DRAG os responsáveis são os seguintes diretores de serviço, chefes de divisão e coordenadores:

Tabela 1: Dirigentes DRAG

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Responsável
DSV	-	Diretor de Serviços de Veterinária
	DSAHP	Diretor de Serviços de Veterinária e Chefe de Divisão da DSAHP
	DBEAMG	Diretor de Serviços de Veterinária e Chefe de Divisão da DBEAMG
	LRV	Diretor de Serviços de Veterinária e Diretor do LRV
	LRV/SGQ	Diretor de Serviços de Veterinária, Diretor do LRV e Coordenador da SGQ
	LRV/SSM	Diretor de Serviços de Veterinária, Diretor do LRV e Coordenador da SSM
	LVR/NSLRV	Diretor de Serviços de Veterinária, Diretor do LRV e Coordenador do NSLRV



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

DSA	-	Diretor de Serviços de Agricultura
	LRSV	Diretor de Serviços de Agricultura e Coordenador do LRSV
	LRE	Diretor de Serviços de Agricultura e Diretor do LRE
DAFP	-	Chefe de Divisão da DAFP



III – Identificação teórica de situações de corrupção e infrações conexas

A identificação das situações de corrupção e infrações conexas é feita tendo em conta os respetivos conceitos:

- **Corrupção:** consiste na prática de um ato lícito ou ilícito, quer por ação quer por omissão, em contrapartida da obtenção de uma vantagem ou benefício indevido, para si próprio e/ou terceiro;
- **Infrações conexas:** conjunto de infrações relacionadas, direta ou indiretamente, com a corrupção, as quais obstam ao normal funcionamento das entidades.

Conforme decorre do artigo 3.º do Regime geral da prevenção da corrupção, aprovado em anexo ao já mencionado Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e para efeitos do respetivo regime “(...) entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito (...)”, tipificados em diversa legislação vigente.



IV – Identificação dos riscos e das medidas de prevenção a adotar

De forma a acautelar o cumprimento da legislação vigente, e recomendações emanadas pelo Conselho de Prevenção de Corrupção, urge proceder à identificação das medidas de prevenção a adotar.

Assim, e de forma a facilitar o desiderato em apreço, proceder-se-á à identificação dos riscos a adotar por referência a cada uma das unidades e subunidades da DRAg, conforme consta nas tabelas n.ºs 5, 6 e 7, de forma a casuisticamente identificar as medidas de prevenção respetivas.

A aferição da graduação do risco para cada uma, ou várias, das atividades, terá por base a probabilidade de ocorrência das mesmas e a gravidade da verificação da sua consequência, conforme graduações constantes das duas seguintes tabelas orientadoras:

Tabela 2: Probabilidade de ocorrência do risco

Probabilidade de ocorrência (PO)	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	A prevenção de uma ocorrência decorre das medidas de controlo já existentes	A prevenção de uma ocorrência carece de medidas de controlo adicionais	As medidas de controlo adicionais podem não ser suficientes para prevenir uma ocorrência

Tabela 3: Gravidade da consequência do risco

Gravidade da consequência (GC)	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Redução da eficiência de desempenho da organização (ao nível interno), necessitando de uma redefinição dos processos	Dano sobre a eficiência dos procedimentos e eficácia dos objetos da organização (ao nível interno), necessitando de uma redefinição dos processos em função dos objetivos	Dano sobre a eficiência, eficácia, imagem, integridade e reputação da organização (a nível interno e externo), carecendo de respostas mais profundas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

Tabela 4: Graduação do risco

Graduação do risco (GR)		Probabilidade de ocorrência (PO)		
		Baixa	Média	Alta
Gravidade da consequência (GC)	Baixa	Fraco	Fraco	Moderado
	Média	Fraco	Moderado	Elevado
	Alta	Moderado	Elevado	Elevado



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

Tabela 5: Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas da DSA

Sub unidade	Atividade	Situações de risco	PO	GC	GR	Medidas de prevenção
-	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar e implementar as medidas fitossanitárias destinadas a evitar a introdução, dispersão e estabelecimento de pragas de quarentena no território nacional e comunitário e assegurar a aplicação de legislação fitossanitária;• Promover e coordenar a atribuição do título de reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar;• Promover e coordenar os estudos de adaptação e produção de sementes e de outros materiais de multiplicação de plantas;• Coordenar e implementar as atividades técnicas relativas ao controlo e certificação de materiais de multiplicação de plantas;• Assegurar a diagnose e zonagem dos inimigos das culturas;• Estudar e promover a execução das ações de combate a pragas e doenças, infestantes e outros agentes que	As situações de risco são praticamente inexistentes, uma vez que todas as atividades seguem os procedimentos estipulados nas respetivas normas legais.	Baixa	Baixa	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Controlos in loco aos diferentes operadores económicos;• Bases de dados de apoio à execução e supervisão dos diferentes Planos Oficiais – CERTIGES, GESFITO, SIPACE, (nacionais) TRACES NT, EUROPHIT (comunitárias);• Sistema de Gestão de Correspondência interna (SGC);• Amostras do Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado colhidas e enviadas para análise laboratorial codificadas e seladas;• O operador económico tem a possibilidade de estar presente ou se fazer representar aquando da colheita da amostra e da sua abertura em laboratório;• Repartição das tarefas por diversos técnicos;• Reuniões para uniformização de procedimentos e disseminação da



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<p>possam causar prejuízos ao nível da produção vegetal;</p> <ul style="list-style-type: none">• Coordenar e assegurar as atividades de inspeção fitossanitária e implementar os procedimentos necessários à emissão dos passaportes e dos certificados fitossanitários, bem como os procedimentos para o registo dos operadores económicos;• Coordenar a atividade dos inspetores fitossanitários distribuídos pelos serviços de desenvolvimento agrário de ilha;• Cooperar com outras entidades oficiais na deteção de organismos nocivos que possam, eventualmente, existir em produtos de origem vegetal;• Promover a aplicação dos princípios gerais da proteção integrada, bem como promover o desenvolvimento de outros modos de produção agrícola sustentável tais como a produção integrada e a agricultura biológica;• Assegurar os processos tendentes à inscrição das variedades de conservação no Catálogo Nacional de Variedades;					<p>informação entre os vários intervenientes;</p> <ul style="list-style-type: none">• Promoção de ações de formação e de divulgação de conteúdos;• Elaboração de relatórios e disponibilização dos mesmos à DGAV.
--	---	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a proteção dos recursos genéticos vegetais com potencial interesse regional, sua identificação e caracterização, com vista à sua valorização e utilização sustentável;• Promover e assegurar a implementação da legislação nacional e comunitária relativa ao uso sustentável de produtos fitofarmacêuticos, e os respetivos planos de ação nacionais;• Assegurar as atividades de fiscalização e controlo na Região Autónoma dos Açores, relativas ao cultivo de variedades geneticamente modificadas;• Assegurar o Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado previsto na regulamentação comunitária, através do controlo à importação de géneros alimentícios de origem não animal e com destino à alimentação humana e animal;• Executar as medidas e ações desenvolvidas no âmbito da certificação e controlo da qualidade, genuinidade e conformidade dos géneros alimentícios no âmbito dos					
--	---	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<p>planos de ação nacionais e comunitários;</p> <ul style="list-style-type: none">• Colaborar na elaboração e execução do plano nacional de controlo de resíduos de pesticidas em produtos de origem vegetal;• Promover e coordenar na área da experimentação agrícola e pecuária a execução de ensaios e campos de demonstração, efetuar o seu acompanhamento e fomentar a divulgação dos resultados experimentais obtidos;• Promover, em colaboração com outras entidades, o estudo e a definição das culturas e raças melhor adaptadas e o estudo dos sistemas de exploração mais adequados às características das diferentes zonas agroecológicas e condições socioeconómicas existentes;• Promover a elaboração e execução de planos de formação profissional para agricultores e técnicos;• Assegurar a gestão do potencial vitícola da Região Autónoma dos Açores;					
--	---	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a articulação, no âmbito das suas atribuições, com os serviços de desenvolvimento agrário de ilha;• Elaborar normas, pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;• Promover e executar as ações inerentes ao Programa de Conservação e Melhoramento da Raça Bovina Autóctone Ramo Grande.					
LRSV	<ul style="list-style-type: none">• Executar trabalhos de apoio laboratorial necessários à prossecução das atribuições da DSA, com realização de análises no âmbito da virologia, bacteriologia, entomologia, micologia e nematologia;• Executar e coordenar a prospeção e zonagem de pragas de quarentena a nível regional;• Aplicar as normas em vigor relativas às medidas de proteção fitossanitária destinadas a evitar a introdução e dispersão, no território nacional e comunitário, incluindo nas zonas protegidas, de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais;	<ul style="list-style-type: none">• Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada;• Risco de incumprimento do RGPD.	Baixa	Média	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Repartição das tarefas pelos técnicos das várias áreas laboratoriais;• As análises efetuadas seguem protocolos oficiais ou informação existente em bibliografia de referência;• O LRSV está reconhecido pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Laboratório Oficial para a deteção de Organismos Nocivos de Quarentena e de Qualidade desde 2016;• As ações de prospeção e zonagem de pragas de quarentena, assim como toda a atividade de inspeção fitossanitária, seguem as orientações



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver trabalhos e estudos epidemiológicos, visando identificar pragas, agentes fitopatogénicos (vírus, bactérias, fungos e nemátodos) e infestantes, inimigas das culturas;• Executar ações de controlo e fiscalização visando garantir a produção de sementes com pureza varietal e boas condições fitossanitárias;• Realizar ensaios de campo e de laboratório integrados na Rede Nacional de Ensaio, para determinação do valor agronómico, do valor de utilização e a distinção, homogeneidade e estabilidade.					<ul style="list-style-type: none">• emanadas pela Autoridade Nacional competente (DGAV);• Os dados relativos aos consulentes e às amostras são armazenados em bases de dados e são introduzidos através de uma aplicação desenvolvida para o efeito (AmostrasDSA);• Ações de formação;• Existência de Manuais de utilização e de procedimentos.
LRE	<ul style="list-style-type: none">• Executar trabalhos laboratoriais necessários á prossecução das atividades nas áreas de viticultura e enologia;• Efetuar investigação na área da química enológica;• Colaborar com as unidades de produção e entidades certificadores de produtos vitivinícolas;	<ul style="list-style-type: none">• Existência de Pressão Externa;• Relações com outras entidades que partilhem propriedade ou recursos;• Excesso de familiaridade do LRE com clientes;• Relações familiares entre cargos Hierárquicos;• Acumulação de Funções do Responsável técnico;	Baixa	Baixa	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Repartição das tarefas dentro do LRE;• Circulação das amostras em Anonimato;• Monitorização da Matriz de gestão de conflitos com indicação de medidas preventivas para todos os colaboradores do LRE identificados com potenciais conflitos;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar com as entidades fiscalizadoras, através da análise de produtos vitivinícolas destinados à alimentação;• Prestar serviços na área de ensaios de maturação de uvas e análise de vinhos, borras, bagaços, licores e vinagres;• Coordenar e orientar ações de recolha de amostras de produtos vitivinícolas;• Prestar apoio a atividades de investigação e desenvolvimento do setor.	<ul style="list-style-type: none">• Acumulação de funções do responsável da Qualidade;• Acumulações de funções de Técnicos do LRE com entidades Certificadoras;• Condicionamento das Atividades no seguimento de Reclamações.				<ul style="list-style-type: none">• Participação em ensaios de aptidão a nível nacional e internacional;• Utilização de materiais de referência certificados;• Qualificação anual dos colaboradores;• Monitorização do sistema de gestão de qualidade;• Decorrentes das exigências do IPAC (auditorias internas e auditorias externas);• Assinatura de declarações de compromisso com a imparcialidade e de inexistência de conflito de interesses.
--	--	---	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

Tabela 6: Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas da DSV

Sub unidade	Atividade	Situações de risco	PO	GC	GR	Medidas de prevenção
-	<ul style="list-style-type: none">• Orientar e coordenar as atividades dos serviços nele integrados;• Elaborar, definir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das medidas de segurança alimentar, saúde, proteção, produção e alimentação animal e defesa sanitária, considerando as políticas nacionais e comunitárias e a eventual necessidade de adaptação e regulamentação à RAA;• Elaborar, coordenar e avaliar o desenvolvimento dos programas de vigilância, controlo e erradicação de doenças animais, de proteção animal, campanhas sanitárias, planos de alerta/contingência, higiene pública veterinária bem como os sistemas de informação que os suportam;• Definir e coordenar a nível regional a estratégia na gestão de risco visando a segurança dos produtos, em todas as fases da cadeia que envolvem a manipulação dos géneros alimentícios de origem animal e subprodutos de origem animal, desde a produção primária ao consumidor final;	Não existem situações de risco identificadas, atendendo a que a DSV nas suas áreas operativas não contacta com o público alvo (operadores económicos) esse contacto é feito através dos serviços operativos (Serviços de Desenvolvimento Agrário), mesmo assim estão enumeradas uma quantidade de medidas que mitigam e anulam essa possibilidade de ocorrência.	Baixa	Baixa	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Auditorias das Autoridades Nacionais e Europeias Competentes (DGAV e DGSANTE);• Elaboração de Manuais de Supervisão dos Controlos Oficiais efetuados no âmbito do Reg. (UE) 2017/625;• Execução da Supervisão, com elaboração de relatórios e disponibilização dos mesmos à DGAV;• Supervisão sistemática através da avaliação dos resultados e dos relatórios à medida em que as ações são efetuadas;• Aplicação da respetiva legislação e respeito pela tramitação dos procedimentos;• Controlos efetuados sempre por equipas de dois elementos;• Repartição das tarefas dentro da divisão;• Sistema de Gestão de Correspondência interna (SGC);• Bases de dados de apoio à execução e supervisão dos diferentes Planos Oficiais – PISA.NET, Alweb, DLITS; PACE-Açores, PCON, BD Apicultura, Portal do Beneficiário (regionais) e Idigital, SIPACE, Certific@+, TRACES NT, Intranet 2, (nacionais);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

<ul style="list-style-type: none">• Desenvolver as ações de defesa sanitária e salvaguardar a saúde pública, melhorando a saúde e o bem-estar da população animal, no respeito pelo ambiente e visando o aumento das condições socioeconómicas das populações humanas;• Promover análises epidemiológicas e o tratamento de informação nosológica das doenças animais, a sua notificação nacional bem como interpretação decorrente da avaliação epidemiológica no contexto regional, nacional, comunitário e mundial, respetivas propostas de atuação e sua articulação com outras entidades quanto às ações necessárias à prevenção, deteção e combate às doenças emergentes e epizoóticas;• Organizar e propor medidas de emergência (planos de alerta/contingência), promover ações de simulação e assegurar a operacionalidade do equipamento e material sanitário, bem como participar nos planos de contingência na sequência de surtos de infeções e toxinfecções alimentares, levados a efeito pelas autoridades de saúde, no âmbito da medicina veterinária;• Assegurar o licenciamento das explorações pecuárias e mecanismos de registo regional das explorações e efetivos pecuários e manter os mesmos atualizados;				<ul style="list-style-type: none">• Controlos in loco aos diferentes operadores económicos;• Promoção de ações de formação e divulgação de conteúdos;• Partilha de informação entre os vários intervenientes através de da intranet e da internet;• Disponibilização dos dados regionais relativos aos controlos oficiais nas bases de dados nacionais e também diretamente aos operadores económicos, através do Portal do Beneficiário;• Reuniões de Coordenação para uniformização de procedimentos e disseminação da informação.• Reuniões de coordenação da DSV;• Segregação de funções e da responsabilidade das operações dentro da divisão;• Implementação de um sistema de gestão de qualidade – IPAC;• Qualificação anual dos colaboradores;• Participação em ensaios de aptidão interlaboratorial;• Utilização de materiais de referência certificados;• Assinatura de declarações de confidencialidade sobre os resultados das análises.• Matriz de risco à imparcialidade;
--	--	--	--	---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

<ul style="list-style-type: none">•Assegurar, de acordo com as competências atribuídas à DRAg pela legislação regional em vigor, a participação nos processos de licenciamento dos estabelecimentos de produtos alimentares de origem animal e de subprodutos de origem animal, em colaboração com as demais entidades envolvidas;•Assegurar a nível regional a definição e harmonização dos procedimentos no âmbito dos processos de atribuição, suspensão ou cancelamento dos números de aprovação (números de controlo veterinário — NCV) dos estabelecimentos que laboram produtos de origem animal e subprodutos e das respetivas atividades associadas;•Gerir e otimizar, a nível regional, os sistemas de informação de registo dos estabelecimentos, dos operadores e dos controlos oficiais no âmbito das suas competências;•Avaliar as necessidades legislativas, propostas de flexibilização da legislação nacional e/ou comunitária e de adaptação dos normativos em função de especificidade de determinados produtos de origem animal e de condicionantes de produção, aplicáveis à Região Autónoma dos Açores;•Assegurar a execução de medidas destinadas a garantir a qualidade das matérias -primas				<ul style="list-style-type: none">• Matriz de gestão de conflitos com indicação de medidas preventivas para todos os colaboradores do LRV identificados com potenciais conflitos;• Utilização da base de dados Digitallabs LIMS.
--	--	--	--	---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<p>alimentares de origem animal, destinadas ao consumo público, e também de subprodutos, nas suas várias fases de produção, armazenagem e transporte;</p> <ul style="list-style-type: none">• Conceber, em harmonia com o sistema nacional, os sistemas de inspeção higiossanitária de carnes e de pescado adaptados à realidade da Região Autónoma dos Açores, em articulação com todas as entidades com competências na matéria;• Colaborar no planeamento e formação de todos os que participem nos planos de controlo e sistemas de inspeção na dependência da DSV, em articulação com a Autoridade Veterinária Nacional e outras entidades com competência na matéria;• Assegurar o procedimento para o exercício da atividade e funcionamento dos centros de atendimento médico-veterinário;• Coordenar a nível regional os processos de emissão de licenças, alvarás ou outras autorizações de funcionamento, nomeadamente relativas a alojamento de animais de companhia, de animais destinados a fins experimentais, instalações de limpeza e desinfeção de veículos utilizados nos transportes de animais vivos, bem como dos transportadores;• Assegurar a emissão de pareceres relativos ao transporte, alojamento e à manutenção de animais,					
--	---	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<p>nomeadamente nas explorações, nos centros de agrupamento, nas unidades destinadas à experimentação animal e locais de alojamento, apresentação ou exposição, relativos à saúde e proteção animal;</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver propostas de atuação e medidas regionais, em articulação com outras entidades com competência no âmbito do tratamento dos subprodutos animais, corpos inteiros ou partes de animais mortos, produtos de origem animal e outros produtos que provenham de animais e que não se destinam ao consumo humano, mediante a aplicação da regulamentação em vigor;• Promover a divulgação e aplicação das normas relativas aos controlos veterinários aplicáveis às trocas intracomunitárias e às importações e exportações de países terceiros de animais e produtos de origem animal destinados ao consumo humano, e produtos destinados à alimentação animal ou outros fins, incluindo a emissão de certificados sanitários, de salubridade e outra documentação de acompanhamento das mercadorias, em conformidade com a legislação regional, nacional e comunitária;• Participar, no âmbito da Rede de Alerta do Sistema de Alerta Rápido para os Géneros Alimentícios e Alimentação Animal, nas áreas da competência da					
--	--	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<p>DSV, designadamente na cooperação com a respetiva Autoridade Nacional e coordenação regional das medidas de gestão de risco a tomar medidas, face à deteção de perigos na cadeia alimentar, nos géneros alimentícios e no domínio da alimentação animal;</p> <ul style="list-style-type: none">• Promover e coordenar o sistema de certificação sanitária e de salubridade a nível regional de animais, produtos animais, géneros alimentícios e subprodutos de origem animal destinados a importação e exportação;• Coordenar e avaliar o funcionamento dos Postos de Inspeção Fronteiriços (PIF) e Pontos de Entrada (PE) e as medidas de gestão de risco das atividades relacionadas com a importação e exportação dos animais, produtos animais, produtos de origem animal, subprodutos de origem animal e alimentos para animais tendo em vista a proteção da sanidade animal e a salvaguarda da saúde pública;• Coordenar e assegurar as ações necessárias no âmbito dos processos de registo e aprovação de estabelecimentos do setor dos alimentos para animais em todas as suas fases, nomeadamente produção primária, transformação, processamento, transporte, comercialização, venda a retalho e utilização dos alimentos para animais;					
--	--	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Promover, em articulação com outras entidades, o suporte técnico necessário à coordenação dos controlos oficiais aos alimentos para animais, bem como aos estabelecimentos de alimentos para animais;• Assegurar a aplicação regional das medidas de licenciamento e controlo da comercialização e utilização de medicamentos veterinários e produtos de uso veterinário;• Manter em funcionamento, a nível regional, o Sistema Nacional de Farmacovigilância Veterinária;• Assegurar a aplicação regional da regulamentação em vigor no âmbito dos alimentos medicamentosos, processos de aprovação e controlo dos estabelecimentos que os produzam e/ou coloquem no mercado;• Colaborar na elaboração de pareceres, planos, relatórios e de mais atividades da competência da DRAG;• Coordenar a atividade dos veterinários municipais e outras entidades no âmbito da sanidade e proteção animal, higiene pública veterinária e melhoramento animal;• Apoiar o desenvolvimento de sistemas informáticos de suporte às atividades da DSV;					
--	---	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">•Elaborar normas, pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;•Assegurar a colaboração, no âmbito das suas competências, com os serviços de desenvolvimento agrário de ilha;•Colaborar com as demais entidades públicas e privadas envolvidas na cadeia alimentar promovendo a avaliação, discussão e propostas de novas metodologias de formação, divulgação e responsabilização de todos os intervenientes tendo em vista o incremento da segurança alimentar;•Colaborar com outras entidades em tudo o que se mostrar necessário à prossecução dos seus objetivos;•Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.					
DSAHPV	<ul style="list-style-type: none">• Propor, acompanhar e coordenar a gestão de risco, visando a promoção da segurança dos produtos em todas as fases da cadeia que envolvem a manipulação de géneros alimentícios, respetivas matérias-primas, ingredientes e aditivos e materiais em contato com os géneros alimentícios e subprodutos, desde a produção primária ao consumidor;	Não existem situações de risco identificadas, atendendo a que a DSV nas suas áreas operativas não contacta com o público alvo (operadores económicos) esse contacto é feito através dos serviços operativos (Serviços de Desenvolvimento Agrário), mesmo assim estão enumeradas uma quantidade de medidas que	Baixa	Baixa	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Auditorias das Autoridades Nacionais e Europeias Competentes (DGAV e DGSANTE);• Elaboração de Manuais de Supervisão dos Controlos Oficiais efetuados no âmbito do Reg. (UE) 2017/625;• Execução da Supervisão, com elaboração de relatórios e disponibilização dos mesmos à DGAV;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Definir e coordenar a execução das normas de funcionamento dos controlos oficiais, no âmbito da higiene pública veterinária e da inspeção higiossanitária;• Implementar os procedimentos no âmbito dos processos de atribuição, suspensão ou cancelamento dos números de aprovação (NCV) dos estabelecimentos que laboram produtos de origem animal e subprodutos e das respetivas atividades associadas;• Manter atualizadas as listas regionais e nacionais dos estabelecimentos e respetivas atividades autorizadas, de produção, transformação e distribuição de géneros alimentícios de origem animal e subprodutos de origem animal;• Assegurar a coordenação dos controlos oficiais aos estabelecimentos no âmbito dos controlos aos géneros alimentícios de origem animal e subprodutos;• Aplicar a regulamentação no domínio dos sistemas de inspeção higiossanitária de carnes e de pescado adaptados à realidade da Região Autónoma dos Açores, sempre que necessário e em articulação com todas as entidades com competências na matéria;• Assegurar e coordenar o acompanhamento e a supervisão dos planos de controlo oficiais no	mitigam e anulam essa possibilidade de ocorrência.				<ul style="list-style-type: none">• Supervisão sistemática através da avaliação dos resultados e dos relatórios à medida em que as ações são efetuadas;• Aplicação da respetiva legislação e respeito pela tramitação dos procedimentos;• Controlos efetuados sempre por equipas de dois elementos;• Repartição das tarefas dentro da divisão;• Sistema de Gestão de Correspondência interna (SGC);• Bases de dados de apoio à execução e supervisão dos diferentes Planos Oficiais – PISA.NET, Alweb, DLITS; PACE-Açores, PCON, BD Apicultura, Portal do Beneficiário (regionais) e Idigital, SIPACE, Certific@+, TRACES NT, Intranet 2, (nacionais);• Controlos in loco aos diferentes operadores económicos;• Promoção de ações de formação e divulgação de conteúdos;• Partilha de informação entre os vários intervenientes através de uma intranet e da internet;• Disponibilização dos dados regionais relativos aos controlos oficiais nas bases de dados nacionais e também diretamente aos operadores económicos, através do Portal do Beneficiário;
--	--	--	--	--	--	---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<p>âmbito da Saúde Animal e Higiene Pública Veterinária, superiormente aprovados em cumprimento da legislação em vigor;</p> <ul style="list-style-type: none">• Harmonizar e regulamentar as normas de funcionamento e atuação dos inspetores sanitários, visando a salvaguarda da genuinidade e salubridade das matérias-primas e demais produtos frescos de origem animal;• Definir e coordenar a atividade dos médicos veterinários oficiais e as ações decorrentes das estratégias de gestão de risco adotadas e aplicadas à Região Autónoma dos Açores, em todas as fases da cadeia alimentar, criação e implementação dos respetivos mecanismos de supervisão;• Promover a utilização de códigos de boas práticas para a higiene e aplicação dos princípios HACCP ou outros com os mesmos objetivos e efeitos, nos termos da legislação em vigor, ou propor a elaboração dos referidos códigos e respetiva articulação com a Autoridade Nacional;• Coordenar a execução, na Região Autónoma dos Açores, do Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos, promovendo a sua articulação com os diferentes serviços envolvidos, bem como a avaliação da proposta nacional e eventual adaptação em função da avaliação realizada;				<ul style="list-style-type: none">• Reuniões de Coordenação para uniformização de procedimentos e disseminação da informação.• Reuniões de coordenação da DSV;• Segregação de funções e da responsabilidade das operações dentro da divisão;• Implementação de um sistema de gestão de qualidade – IPAC;• Auditorias internas e auditorias externas;• Qualificação anual dos colaboradores;• Participação em ensaios de aptidão interlaboratorial;• Utilização de materiais de referência certificados;• Assinatura de declarações de confidencialidade sobre os resultados das análises.• Matriz de risco à imparcialidade;• Matriz de gestão de conflitos com indicação de medidas preventivas para todos os colaboradores do LRV identificados com potenciais conflitos.• Utilização da base de dados Digitallabs LIMS.
--	--	--	--	--	---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Articular a cooperação com outras entidades no âmbito dos sistemas de monitorização de riscos biológicos e químicos dos géneros alimentícios;• Promover a regulamentação e regulação no âmbito da prevenção e da saúde animal;• Elaborar, coordenar e supervisionar o Plano Regional de Saúde Animal em consonância com os normativos regionais, nacionais e comunitários;• Elaborar normas, pareceres, estudos e informações e prestar esclarecimentos em matéria de Saúde Animal e Higiene Pública Veterinária• Conceber, elaborar, adaptar e coordenar os programas de prevenção, controlo e erradicação das doenças dos animais de interesse público, incluindo os planos de contingência e a promoção das ações necessárias à sua implementação;• Elaborar, coordenar, adaptar e supervisionar os programas regionais e nacionais de vigilância e monitorização das doenças dos animais em particular de carácter zoonótico;• Recolher e analisar os dados de natureza epidemiológica, de saúde animal e outros relacionados, tendo em vista a implementação dos programas de prevenção, controlo e erradicação na Região Autónoma dos Açores;					
--	---	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Conceber e coordenar os sistemas de informação de suporte à identificação animal e aos planos de saúde animal;• Preparar e participar na representação da DRAg nas instâncias regionais, nacionais, comunitárias e internacionais no âmbito da identificação, prevenção e saúde animal;• Estabelecer, coordenar e implementar os requisitos sanitários com vista à certificação sanitária de animais e classificação sanitária de efetivos pecuários;• Estabelecer, coordenar e implementar os requisitos sanitários exigíveis à movimentação animal;• Coordenar e supervisionar as ferramentas informáticas de apoio às matérias de Saúde Animal e Higiene Pública Veterinária.					
DBEAMG	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na elaboração de legislação e/ou outras normas ou regulamentos, no âmbito da proteção e bem-estar dos animais, nomeadamente os de interesse pecuário, de companhia, selvagens e os utilizados na investigação ou experimentação, espetáculos e exposições, bem como os destinados ao abate ou occisão e durante o transporte;• Promover, divulgar, acompanhar e controlar as atividades que digam respeito aos animais referidos na alínea anterior, com o objetivo de assegurar o respeito quer pelos seus direitos na perspetiva da	<p>Não existem situações de risco identificadas, atendendo a que a DSV nas suas áreas operativas não contacta com o público alvo (operadores económicos) esse contacto é feito através dos serviços operativos (Serviços de Desenvolvimento Agrário), mesmo assim estão enumeradas uma quantidade de medidas que mitigam e anulam essa possibilidade de ocorrência.</p>	Baixa	Baixa	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Auditorias das Autoridades Nacionais e Europeias Competentes (DGAV e DGSANTE);• Elaboração de Manuais de Supervisão dos Controlos Oficiais efetuados no âmbito do Reg. (UE) 2017/625;• Execução da Supervisão, com elaboração de relatórios e disponibilização dos mesmos à DGAV;• Supervisão sistemática através da avaliação dos resultados e dos relatórios à medida em que as ações são efetuadas;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<p>salvaguarda do bem-estar animal, quer no que se refere ao seu alojamento, maneio, utilização, transporte e abate;</p> <ul style="list-style-type: none">• Implementar e coordenar os normativos referentes aos processos dos alojamentos dos centros de hospedagem com e sem fins lucrativos, centros de recolha oficial, quintas pedagógicas, parques zoológicos, estabelecimentos comerciais de animais de companhia e exóticos, bem como as instalações de limpeza e desinfeção de veículos utilizados no transporte de animais vivos;• Promover com outras entidades públicas ou privadas, nomeadamente com as sociedades zoófilas, a aplicação de medidas legais ou regulamentares destinadas à proteção e ao bem-estar dos animais, quer quanto ao seu habitat, quer no que se refere ao seu alojamento, maneio, utilização;• Assegurar a proteção e a valorização dos recursos genéticos, coordenando e executando ações que tenham por objetivo a defesa, a gestão, o melhoramento e a conservação do património genético regional;• Estabelecer normas técnicas e supervisionar o contraste leiteiro a nível regional em articulação com outros serviços com competência no setor;				<ul style="list-style-type: none">• Aplicação da respetiva legislação e respeito pela tramitação dos procedimentos;• Controlos efetuados sempre por equipas de dois elementos;• Repartição das tarefas dentro da divisão;• Sistema de Gestão de Correspondência interna (SGC);• Bases de dados de apoio à execução e supervisão dos diferentes Planos Oficiais – PISA.NET, DLITS;LICEXP; Cruzados, RTTAV-terrestre e marítimo, SOS Animais, RACE, GAACE, Portal do Beneficiário (regionais) e Idigital, SIPACE, IA-Açores, GENPRO, Bovinfor; RNE, Certific@+, TRACES NT, Intranet 2,;• Controlos in loco aos diferentes operadores económicos;• Promoção de ações de formação e divulgação de conteúdos;• Partilha de informação entre os vários intervenientes através de uma intranet e da internet;• Disponibilização dos dados regionais relativos aos controlos oficiais nas bases de dados nacionais e também diretamente aos operadores económicos, através do Portal do Beneficiário;• Reuniões de Coordenação para uniformização de procedimentos e disseminação da informação.
--	---	--	--	--	---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Controlar a atividade delegada às associações de criadores, respeitante à gestão dos livros genealógicos, bem como assegurar o controlo da inscrição em registos zootécnicos ou livros genealógicos;• Promover e elaborar as normas técnicas respeitantes a ações de melhoramento e de conservação dos recursos genéticos animais, quer domésticos, quer selvagens, desde que criados numa exploração, à exceção das espécies cinegéticas;• Elaborar os regulamentos para a execução das ações de melhoramento animal, incluindo os livros genealógicos e registos zootécnicos, contrastes funcionais e testagem de reprodutores;• Estabelecer regulamentos de funcionamento e emitir parecer no licenciamento dos centros de colheita de sémen, centros de armazenagem de sémen, centros de inseminação artificial e equipas de transferência de embriões e controlar o exercício da sua atividade, supervisionando os planos inerentes;• Emitir parecer sobre os pedidos de importação e exportação de animais, sémen, oócitos e embriões de/ou para países terceiros;					
--	--	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a certificação de cursos de formação de agentes de inseminação artificial e de responsáveis técnicos por centros de inseminação artificial;• Elaborar normas, pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;• Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.					
LRV	<ul style="list-style-type: none">• Orientar e coordenar as atividades dos serviços nele integrados;• Realizar análises na área da sanidade animal, alimentação animal e na área da higiene e segurança alimentar;• Realizar análises no âmbito dos planos oficiais de controlo, vigilância e erradicação;• Desempenhar as funções laboratoriais, incluindo o planeamento da realização dos ensaios, de modo a assegurar a eficácia das atividades laboratoriais;• Desenvolver, modificar, verificar, implementar e validar a acreditação dos ensaios;• Gerir o equipamento, nomeadamente a instalação, calibração, verificação, armazenamento, manutenção e identificação de necessidades;• Participar nos planos de contingência na sequência de surtos de infeções e intoxicações alimentares,	<p>Não existem situações de risco identificadas, atendendo a que a DSV nas suas áreas operativas não contacta com o público alvo (operadores económicos) esse contacto é feito através dos serviços operativos (Serviços de Desenvolvimento Agrário), mesmo assim estão enumeradas uma quantidade de medidas que mitigam e anulam essa possibilidade de ocorrência.</p>	Baixa	Baixa	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Reuniões de coordenação da DSV;• Segregação de funções e da responsabilidade das operações dentro da divisão;• Implementação de um sistema de gestão de qualidade – IPAC;• Auditorias internas e auditorias externas;• Qualificação anual dos colaboradores;• Participação em ensaios de aptidão interlaboratorial;• Utilização de materiais de referência certificados;• Assinatura de declarações de confidencialidade sobre os resultados das análises.• Matriz de risco à imparcialidade;• Matriz de gestão de conflitos com indicação de medidas preventivas para todos os colaboradores do LRV identificados com potenciais conflitos.• Utilização da base de dados Digitallabs LIMS.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<p>levados a efeito pelas autoridades de saúde no âmbito da medicina veterinária;</p> <ul style="list-style-type: none">• Participar em estudos epidemiológicos e contribuir para a elaboração de sistemas regionais de monitorização de riscos associados à saúde animal, aos géneros alimentícios e aos alimentos para animais;• Colaborar com os laboratórios nacionais de referência nas respetivas áreas de competência;• Prestar apoio direto a outros serviços e organismos oficiais com competências específicas no âmbito do controlo oficial de produtos de origem animal, de produtos destinados à alimentação animal, de géneros alimentícios, a inspeção de fronteiras, inspeção sanitária e inspeção de alimentos e segurança alimentar e certificação de produtos;• Promover as iniciativas adequadas ao aperfeiçoamento técnico-profissional do pessoal afeto ao LRV;• Planear e executar a nível regional trabalhos de investigação aplicada em áreas de grande interesse económico ou sanitário, no âmbito das suas competências;• Emitir pareceres técnico-científicos nas áreas da sua competência;					
--	--	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar na implementação de ações de esclarecimento e sensibilização no âmbito da educação sanitária e defesa da saúde pública;• Colaborar com entidades formadoras na conceção e orientação de estágios curriculares ou de formação;• Colaborar com outros órgãos e serviços da SRADR, em tudo o que se mostrar conveniente;• Elaborar normas, pareceres, estudos, informações e prestar esclarecimentos sobre assuntos que lhe sejam atribuídos;• Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.					
LRV/SGQ	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a eficácia e a eficiência dos serviços prestados, adequados aos requisitos e expectativas dos clientes, bem como aos requisitos legais, normativos e regulamentares;• Garantir a implementação, manutenção e melhoria do sistema da qualidade e avaliar a sua eficácia;• Identificar desvios ao sistema da qualidade ou aos procedimentos implementados e desencadear ações para prevenir ou minimizar tais desvios;• Coordenar os processos de análise de não conformidades e acompanhamento das ações corretivas e preventivas;	<p>Não existem situações de risco identificadas, atendendo a que a DSV nas suas áreas operativas não contacta com o público alvo (operadores económicos) esse contacto é feito através dos serviços operativos (Serviços de Desenvolvimento Agrário), mesmo assim estão enumeradas uma quantidade de medidas que mitigam e anulam essa possibilidade de ocorrência.</p>	Baixa	Baixa	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Reuniões de coordenação do LRV;• Segregação de funções e da responsabilidade das operações;• Implementação de um sistema de gestão de qualidade – IPAC;• Auditorias internas e auditorias externas;• Qualificação anual dos colaboradores;• Assinatura de declarações de confidencialidade sobre os resultados das análises.• Matriz de risco à imparcialidade;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar e orientar os responsáveis técnicos dos ensaios para a qualidade;• Coordenar e acompanhar as auditorias da qualidade;• Responsabilizar -se pelo controlo e aprovação das listas de ensaios sob acreditação flexível e global;• Identificar e tratar os riscos associados às atividades do laboratório e à imparcialidade;• Aprovar e emitir os documentos do sistema da qualidade;• Promover e sensibilizar os colaboradores para a qualidade;• Orientar e coordenar as atividades dos serviços nele integrados;• Realizar as análises oficiais que suportam os planos oficiais;• Orientar ou acompanhar visitas técnicas, inspeções ou auditorias;• Identificar os riscos associados às atividades e à imparcialidade, e os desvios ao sistema da qualidade ou aos procedimentos;• Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.				<ul style="list-style-type: none">• Matriz de gestão de conflitos com indicação de medidas preventivas para todos os colaboradores do LRV identificados com potenciais conflitos.
--	--	--	--	--	---



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

LRV/SSM	<ul style="list-style-type: none">• Zelar pela gestão, manutenção, conservação, funcionamento e segurança das instalações afetas ao LRV, em articulação com o departamento do Governo Regional com competência em matéria de obras públicas;• Proceder ao levantamento das necessidades de manutenção, reparação, substituição ou aquisição dos equipamentos e instalações do LRV;• Orientar ou acompanhar visitas técnicas, inspeções ou auditorias;• Elaborar programas preliminares e acompanhar as intervenções de manutenção, reparação ou instalação no edifício, espaços circundantes e equipamentos, em articulação com o departamento do Governo Regional com competência em matéria de obras públicas;• Promover a sensibilização e a formação dos colaboradores para o uso correto e seguro das instalações;• Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.	<p>Não existem situações de risco identificadas, atendendo a que a DSV nas suas áreas operativas não contacta com o público alvo (operadores económicos) esse contacto é feito através dos serviços operativos (Serviços de Desenvolvimento Agrário), mesmo assim estão enumeradas uma quantidade de medidas que mitigam e anulam essa possibilidade de ocorrência.</p>	Baixa	Baixa	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Reuniões de coordenação do LRV;• Segregação de funções e da responsabilidade das operações;• Autorização das despesas pelo superior hierárquico com competência;• Plano de Manutenção das instalações do LRV;• Manual de segurança do LRV;• Assinatura de declarações de confidencialidade sobre os resultados das análises;• Matriz de gestão de conflitos com indicação de medidas preventivas para todos os colaboradores do LRV identificados com potenciais conflitos.
LRV/NSSM	<ul style="list-style-type: none">• Proceder às provas laboratoriais correspondentes ao Plano Oficial de Erradicação, vigilância sanitária e manutenção do estatuto sanitário da brucelose dos grandes e pequenos ruminantes;	<p>Não existem situações de risco identificadas, atendendo a que a DSV nas suas áreas operativas não contacta com o público alvo</p>	Baixa	Baixa	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Reuniões de coordenação do LRV;• Segregação de funções e da responsabilidade das operações;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Proceder às provas laboratoriais para o cumprimento do Regulamento de Execução (EU) n.º 2015/1375 e suas alterações para a Pesquisa de Larvas de Trichinella spp;• Proceder às demais provas laboratoriais que, por razões imperiosas, não seja possível realizar no LRV;• Assegurar a realização de outras tarefas que, no âmbito da sua área de competências, lhe sejam distribuídas ou cometidas à sua responsabilidade.	(operadores económicos) esse contacto é feito através dos serviços operativos (Serviços de Desenvolvimento Agrário), mesmo assim estão enumeradas uma quantidade de medidas que mitigam e anulam essa possibilidade de ocorrência.				<ul style="list-style-type: none">• Implementação de um sistema de gestão de qualidade – IPAC;• Auditorias internas e auditorias externas;• Qualificação anual dos colaboradores;• Participação em ensaios de aptidão interlaboratorial;• Utilização de materiais de referência certificados;• Assinatura de declarações de confidencialidade sobre os resultados das análises.• Matriz de risco à imparcialidade;• Matriz de gestão de conflitos com indicação de medidas preventivas para todos os colaboradores do LRV identificados com potenciais conflitos.
--	---	--	--	--	--	--



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

Tabela 7: Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas da DAFP

Sub unidade	Atividade	Situações de risco	PO	GC	GR	Medidas de prevenção
	<ul style="list-style-type: none">Assegurar a recolha e compilação dos elementos referentes à gestão e administração de pessoal;Apoiar a coordenação do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores;Controlo da assiduidade e pontualidade.	<ul style="list-style-type: none">Abuso de poder e favorecimento de pessoas;Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada;Risco de incumprimento do RGPD;Falta de equidade na avaliação dos trabalhadores.	Baixa	Média	Fraco	<ul style="list-style-type: none">Ações de formação;Acesso restrito da informação;Segurança do arquivo dos processos individuais;Acompanhamento regular das atividades dos trabalhadores;Reuniões periódicas;Acompanhamento das atividades contratualizadas em SIADAPRA;Atualização do regulamento interno.
	<ul style="list-style-type: none">Assegurar o registo, classificação, expediente, arquivo e controlo da documentação.	<ul style="list-style-type: none">Risco de incumprimento do RGPD;Risco de extravio e eliminação de documentos;Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada.	Média	Média	Moderado	<ul style="list-style-type: none">Ações de formação;Atualização de conhecimentos de utilização do SGC (Sistema de Gestão de Correspondência).
	<ul style="list-style-type: none">Coordenar a elaboração de propostas dos planos de investimento e orçamentos de funcionamento anuais, bem como acompanhar a respetiva execução material e financeira;Assegurar o serviço de contabilidade e controlo orçamental;Assegurar os procedimentos administrativos e o processamento das despesas;Utilização do fundo de maneoio;	<ul style="list-style-type: none">Favorecimento de pessoas ou entidades;Risco de incumprimento da legislação em vigor;Incorreta classificação económica das despesas;Risco de pagamentos de despesas de valor superior ao autorizado;Risco de pagamento de despesas sem o prévio cabimento e compromisso orçamental;	Média	Média	Moderado	<ul style="list-style-type: none">Conferência, classificação e arquivo dos documentos contabilísticos;Análise periódica aos registos contabilísticos no GERFIP;Manual de procedimentos contabilísticos e de controlo interno;Verificação da conformidade legal e da regularidade financeira da despesa;Estrutura hierarquizada na autorização e validação do pedido de autorização da despesa;Relatórios de execução financeira;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

<ul style="list-style-type: none">• Analisar e processar vencimentos, renumerações e outros abonos.	<ul style="list-style-type: none">• Risco de pagamento para NIB distinto do fornecedor;• Incumprimento de prazos.				<ul style="list-style-type: none">• Manual de procedimentos do Fundo de Maneio;• Norma de controlo interno.
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a gestão, conservação e segurança do património.	<ul style="list-style-type: none">• Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada;• Manuseamento indevido do inventário.	Baixa	Baixa	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Listagem com registo de acompanhamento do património;• Ações de formação.
<ul style="list-style-type: none">• Elaboração, execução e acompanhamento de procedimentos de contratação pública, com vista à aquisição de bens e serviços.	<ul style="list-style-type: none">• Risco de incumprimento da legislação em vigor;• Favorecimento na escolha de entidades a convidar;• Incumprimento do ciclo da despesa;• Incumprimento de prazos;• Risco de não inventariação dos bens de imobilizado adquiridos.	Média	Média	Moderado	<ul style="list-style-type: none">• Check-list para os procedimentos de contratação pública;• Relatório periódico dos procedimentos de contratação pública a decorrer;• Utilização da acinGov para os procedimentos em que seja obrigatória a sua utilização;• Articulação do ciclo de despesa com o decorrer do procedimento de contratação pública;• Estrutura hierarquizada na autorização e validação do pedido de autorização da despesa;• Ações de formação.
<ul style="list-style-type: none">• Zelar pelo correto funcionamento e assegurar a manutenção do sistema informático e do sistema de comunicações de voz e dados;• Apoiar tecnicamente os utilizadores dos sistemas informáticos e de comunicações.	<ul style="list-style-type: none">• Risco de perda de informação;• Uso de informação privilegiada;• Risco de falhas no funcionamento dos sistemas;• Risco de ataques informáticos.	Baixa	Média	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Formações internas;• Acesso limitado dos trabalhadores às aplicações;• Controlos periódicos a todo o equipamento e software informático;• Manuais de utilização das aplicações.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural
Direção Regional da Agricultura

	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar e executar ações inerentes à atribuição de apoios a conceder em matéria de agricultura.	<ul style="list-style-type: none">• Abuso de poder e favorecimento de pessoas;• Risco de incumprimento do RGPD;• Quebra de sigilo e uso de informação privilegiada;• Incumprimento da legislação em vigor.	Baixa	Média	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Orientações técnicas sobre pedidos de apoios financeiros;• Existência de formulário de candidatura;• Articulação do ciclo de despesa aquando análise e decisão do pedido de apoio.
	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar a prestação de consultoria jurídica e apoio legislativo ao diretor regional;• Prestar informações de natureza técnico-jurídica a todos os serviços.	<ul style="list-style-type: none">• Risco de incumprimento da legislação em vigor;• Favorecimento de pessoas;• Incumprimento de prazos.	Baixa	Baixa	Fraco	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de informações, pareceres e/ou relatórios de carácter técnico, com enquadramento jurídico que possibilite a tomada de decisão;• Estrutura hierarquizada de decisão;• Ações de formação.
	<ul style="list-style-type: none">• Orientar, coordenar e executar as ações a efetuar no âmbito do PRR.	<ul style="list-style-type: none">• Não reportar ou denunciar situações consideradas anómalas ou irregulares na monitorização da execução física e financeira;• Permitir o acesso a informação privilegiada ou confidencial a terceiros;• Incumprimento de prazos.	Média	Média	Moderado	<ul style="list-style-type: none">• Cumprimento das regras da contratação pública;• Acompanhamento/monitorização das tarefas;• Reuniões periódicas com o Gestor de Investimento da SRADR.



V – Estratégias de aferição da efetividade, utilidade e eventual correção das medidas propostas

O presente plano é um instrumento de gestão dinâmico que pretende assegurar a consciencialização das obrigações dos dirigentes e colaboradores, através da promoção de uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos, de responsabilização e de observação estrita das regras éticas e deontológicas.

Neste sentido, o PPR necessita de um acompanhamento e monitorização contínuos, de modo a que seja verificado, através de relatórios de execução anual, a sua eficácia e eventuais correções necessárias às medidas nele propostas.

De referenciar que proceder-se-á à atualização do presente plano a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou estrutura orgânica da Direção Regional da Agricultura, dada a importância de garantir a idoneidade da direção regional e assegurar a correta gestão dos riscos de corrupção de forma preventiva.

Cumprindo com o disposto na Recomendação n.º 1/2010, de 7 de abril, do Conselho de Prevenção da Corrupção, na qual é referido que “os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros públicos, seja qual for a sua natureza, administrativa ou empresarial, de direito público ou de direito privado, devem publicar no sítio da respetiva entidade na Internet o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, bem como com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o presente plano será amplamente divulgado pelos diversos colaboradores desta direção regional, mediante publicação na respetiva página da intranet, e publicitado na página oficial na internet de forma a assegurar a sua publicitação externamente.

O Diretor Regional da Agricultura